



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.740, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

### “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.690, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.690, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Uma área de 56.752,70m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois vírgula setenta metros quadrados), onde serão construídas 100 (cem) unidades habitacionais, sendo dividida em:

Conjunto Habitacional Canaã I, contendo 50 lotes.

Conjunto Habitacional Canaã II, contendo 50 lotes.

**Art. 2-** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.690, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- Os terrenos mencionados nesta Lei são de propriedade do Município de Rio Piracicaba (MG), e encontram-se devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba (MG), constante da Matrícula de nº11033, de 11/07/2024, Livro 2-RG”.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 22 de agosto de 2024.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal